

## “Cores”, imagens e classificações étnicas de trabalhadores nacionais e imigrantes nas carteiras profissionais do Rio Grande do Sul (1932-1944)

Clarice Gontarski Speranza (UFPel)

**Resumo:** Uma das primeiras medidas implantadas pelo Governo Provisório de Getúlio Vargas, após sua ascensão ao poder em 1930, e no bojo de uma série de transformações capitaneadas pelo recém-criado Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, foi a criação da Carteira Profissional. Inicialmente facultativa e posteriormente obrigatória, a Carteira Profissional – até hoje vigente no país, sob o nome de Carteira do Trabalho e Previdência Social – reunia uma série de dados sobre cada operário, incluindo nome, filiação, idade, cor, nacionalidade, naturalidade, local de trabalho, profissão, entre outros, além de conter foto. Entre 1932 e 1944 (período de grande industrialização e consequente expansão da classe trabalhadora no país), os formulários para a obtenção da carteira no Rio Grande do Sul, estado do extremo sul brasileiro e que abrigou grandes levas imigratórias, demonstram a ambiguidade na construção de classificações e identidades étnicas na região. Os operários considerados não-brancos, em sua imensa maioria de origem nacional, eram classificados numa miríade de categorias relacionados à afrodescendência: negros, pretos, pardos, morenos e outros, em contraponto à categoria “brancos”, singular e absoluta, e à virtual inexistência da categoria “índios”. A pesquisa analisa um acervo e banco de dados constituído pelos formulários para obtenção da Carteira Profissional no período, e busca refletir sobre essas classificações étnicas, levando em conta a perspectiva de Jeffrey Lesser, que, referindo-se ao uso de termos como “branco”, “negro”, “índio” ou “asiático” na cultura brasileira, observou que a identidade nacional brasileira muitas vezes é simultaneamente rígida (ser considerado branco é um prêmio) e flexível (ser considerado branco é algo maleável) .

**Palavras-chaves:** carteira profissional, grupos étnicos, imigração, afrodescendência, industrialização

A escravidão é um fenômeno essencial para a formação da classe trabalhadora do Brasil. Durante o período escravista, as relações de dominação às quais estavam submetidos trabalhadores livres, libertos e escravos em contraponto à elite proprietária de terras tanto se confundiam (em aspectos como a desvalorização do trabalho braçal) quanto se opunham (nas suas diversas hierarquias sociais e jurídicas, na experiência de liberdade ou na sua ausência). Além disso, a escravidão no Brasil tinha suas peculiaridades. Ao contrário dos Estados Unidos, por exemplo, onde imperava o sistema das “duas raças”, a mestiçagem (ou o sistema “multirracial”, na definição do

brasilianista Skidmore) sempre teve lugar destacado na forma como os brasileiros lidaram com a presença dos africanos e seus descendentes em seu território.

O Brasil foi a principal destinação de escravos das Américas, tendo recebido em torno de 5,84 milhões de pessoas escravizadas da África entre os séculos XVI e XIX<sup>1</sup>. Além disso, foi o último país do continente a abolir a escravidão (em 1888). A escravidão brasileira, porém, conviveu com índices altos de alforria, especialmente no século XIX, o que gerou uma massa de trabalhadores libertos em paralelo a homens livres e pobres.

O recenseamento realizado pelo governo imperial em 1872 informava que, entre um total de 9,93 milhões de habitantes, 58% ou 5,76 milhões eram afrodescendentes (pretos ou pardos), e destes, apenas 1,51 milhões eram escravos<sup>2</sup>. Desta forma, como aponta Skidmore, havia quase três vezes mais libertos que escravos. O autor norte-americano acredita que a carência de mão de obra qualificada e semiquificada no Brasil-colônia seja uma das causas pelas quais os colonizadores portugueses tenham legitimado “a criação de uma categoria de negros libertos que fossem capazes de executar essas tarefas” (SKIDMORE, 2012, 83).

Por outro lado, ao observar a forma as classificações raciais aplicadas aos africanos e seus descendentes no Brasil, no início do século XIX, Mattos observa que a denominação “negro” era sinônimo de “escravo”. Já para designar os libertos (mesmo os filhos de pais “negros”) ou mesmo os chamados “escravos de ganho” (que dispunham da liberdade de trabalharem com certa autonomia, pagando uma quantia fixa diária de sua renda aos senhores), era utilizada via de regra, a palavra “pardo”.

Como regra geral, nos processos analisados, “negro” e “escravo” eram utilizados como sinônimos, bem como a cor branca, até meados do século, aparecia frequentemente como definidora isolada do status social específico de uma condição de liberdade, que independia de qualquer outra relação social para ser reconhecida.(...) Na situação urbana, mais que no contexto rural, ao escravo tornava-se possível “viver sobre si”, ou seja aproximar-se quase à indiferenciação do mundo dos livres, um mundo que era, então, predominantemente, “pardo”. (MATTOS, 2013, 60)

---

<sup>1</sup>Estimativa obtida no banco de dados *Trans-Atlantic Slave Trade Database Voyages*, disponível em <http://www.slavevoyages.org/tast/assessment/estimates.faces>, acesso em 31 de outubro de 2015.

<sup>2</sup>Ver Recenseamento Geral do Império do Brasil de 1872, disponível em <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/Recenseamento%20do%20Brasil%201872.pdf>, acesso em 31 de outubro de 2015.

Portanto, a definição de cor no Brasil esteve desde o início associada ao *status* social: sendo “branco” o parâmetro máximo a ser atingido, e “negro”, o mais baixo – inferior inclusive ao “índio”, que em fins do XIX era de alguma maneira relacionado a um ideal romântico de identidade nacional. A partir de 1850, com a proibição do tráfico negreiro, o incentivo à imigração de trabalhadores europeus adicionou mais um elemento de conflito neste mosaico de raças.

A imigração passou a ser vista pela elite brasileira como solução para o problema da mão-de-obra, em especial nas fazendas de café do Sudeste, que à época eram o núcleo dinâmico da economia nacional. A ideologia do “branqueamento” – a defesa da iminente extinção da raça negra (vista como degradada pela escravidão) a partir da vinda de imigrantes brancos – tinha como pressuposto implícito a defesa ainda maior da miscigenação. Ela produziria, “naturalmente”, uma população mais clara, porque os “genes brancos” seriam dominantes, e porque as pessoas tenderiam a procurar parceiros mais claros (SKIDMORE, 2013, 111).

Desta forma, os imigrantes passaram a ser vistos como “redentores” da população brasileira, percepção que se manteve através dos anos, mesmo depois das políticas de valorização do “trabalhador nacional” implantadas a partir da década de 1930. Como observou Lesser:

Muitos intelectuais, políticos, personalidades culturais e líderes econômicos viram (e vêem) os imigrantes como aprimorando uma nação imperfeita que foi estragada pela história da colonização portuguesa e escravidão africana. Assim, os imigrantes eram frequentemente saudados como salvadores por terem modificado e melhorado o Brasil, não por terem sido beneficiados pelo Brasil. (LESSER, 2013)

Evidentemente, essa perspectiva acentuou-se mais em regiões onde houve maior volume de imigrantes europeus – caso do Rio Grande do Sul, estado localizado no extremo sul do Brasil. Nesta região a imigração teve características de povoamento, inclusive com alguma distribuição de terra a famílias europeias, diferentemente da imigração do Sudeste, que buscava predominantemente a substituição do braço escravo na lavoura. Além disso, a imigração no Rio Grande do Sul começou em momento bem anterior à abolição da escravidão, ainda na segunda década do século XIX, com a vinda de colonos alemães, seguidos posteriormente por italianos e outras nacionalidades. Estes migrantes acabaram acumulando capital através das trocas dos excedentes agrícolas que produziam e do comércio, e investindo em indústrias, ainda em fins do

XIX (KUHN, 2002, 92). Tal quadro favoreceu o surgimento de solidariedades étnicas entre donos de indústrias e trabalhadores imigrantes ou descendentes, em detrimento da mão de obra nascida no Brasil, em especial afrodescendentes.

O objetivo desse artigo é refletir a respeito das classificações étnicas utilizadas para definir os trabalhadores do Rio Grande do Sul nas décadas de 1930 e 1940, a partir de formulários utilizados para confecção da carteira profissional. Parte-se da ideia que tais definições não são meramente denominações “neutras” para a cor dos indivíduos, mas sinalizam para um sistema de estratificação social então vigente, e sua tradução em termos culturais. Nossa intenção é perceber se, como observa Mattos em relação ao século XIX, a noção de “cor” “não designava, preferencialmente, matrizes de pigmentação ou níveis diferentes de mestiçagem, mas buscava definir lugares sociais, nos quais etnia e condição estavam indissociavelmente ligadas” (MATTOS, 2013, 106).

Para alcançar este objetivo, vamos abordar inicialmente a implantação da carteira profissional no Brasil, e as mudanças trazidas pela medida. Posteriormente, a partir da análise de um banco de dados composto por informações recolhidas dos formulários para requisição da carteira no Rio Grande do Sul, refletiremos sobre as classificações étnicas ali utilizadas. O banco de dados é parte do projeto “Traçando o perfil do trabalhador gaúcho”, do Núcleo de Documentação Histórica (NDH) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), que guarda o acervo referente às carteiras profissionais de todo o estado.

### *O surgimento das carteiras profissionais e sua implantação*

Uma das primeiras medidas implantadas pelo Governo Provisório de Getúlio Vargas, após sua ascensão ao poder em 1930, e no bojo de uma série de transformações capitaneadas pelo recém-criado Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, foi a criação da Carteira Profissional. Inicialmente facultativa e posteriormente obrigatória, a Carteira Profissional – até hoje vigente no país, sob o nome de Carteira do Trabalho e Previdência Social – é uma espécie de caderneta que reúne uma série de dados sobre cada operário, incluindo nome, filiação, idade, nacionalidade, naturalidade, local de trabalho, profissão, entre outros, além de conter foto.

Antes da década de 1930 já havia diversas outras carteiras emitidas pelos sindicatos e associações de classe no Brasil. Ou seja, a identificação da força de trabalho

havia sido assumida antes pelos próprios trabalhadores face aos governos de orientação liberal da Primeira República. Essas carteiras dos sindicatos tinham o objetivo de comprovar, entre outros, o tempo de trabalho dos operários, algo imprescindível para dar-lhes acesso a direitos reivindicados arduamente pelo movimento sindical, como férias. A mudança trazida pela carteira emitida pelo Estado é que o governo do pós-30 passou a centralizar o armazenamento dos dados referentes aos trabalhadores.

Ao longo dos anos, a Carteira Profissional se tornou um ícone das políticas de regulamentação do trabalho instituída pelo primeiro governo Getúlio Vargas. Hoje em dia, reportagens sobre estas políticas e a legislação do trabalho pós-30 geralmente são ilustradas por imagens da carteira. No entanto, a sua efetiva implantação no Brasil recebeu bem menos atenção, nas análises acadêmicas, que uma medida tomada um ano antes, o decreto 19.770, que estabelecia a Lei de Sindicalização<sup>3</sup>.

O decreto que deu origem à carteira (21.175) foi publicado em março de 1932, mas só regulamentado em outubro do mesmo ano, por outro decreto (22.035). Este segundo decreto dava prazo de 12 meses para o início da emissão da carteira. A medida ficava a cargo do também recém-criado Departamento Nacional do Trabalho (DNT). Além disso, estabelecia que, em um ano, o Ministério da Indústria e Comércio só aceitaria reclamações de trabalhadores possuidores de carteira profissional e que eventuais carteiras emitidas por estados e municípios ficariam sem valor (artigo 25). Em 1943, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – decreto-lei 5452) tornou obrigatória a posse da carteira para o exercício de qualquer emprego ou prestação de serviços remunerados (artigo 13).

Surgido em 1931, o DNT só passou a ser representado nos estados em 1933, com a criação de Inspetorias Regionais (que em 1940 se tornaram Delegacias Regionais do Trabalho) nas capitais. Nas cidades do interior, só foram surgir representações das inspetorias muito mais tarde, e gradualmente. No Rio Grande do Sul, isso aconteceu apenas em 1945 (com a inauguração de um posto de atendimento e identificação em Passo Fundo) e, posteriormente 1948 (em Pelotas) (LONER, 2008, p. 3).

Assim, a institucionalização da carteira no Brasil se deu concomitantemente à criação parcial e quase improvisada da estrutura burocrática necessária para emití-la, o que nos leva logo a imaginar os problemas na execução prática da emissão do documento. De fato, diversas fontes indicam que o processo de implantação da carteira

---

<sup>3</sup> Ver, por exemplo, MORAIS FILHO, 1978; GOMES, 1979; e VIANA, 1976.

profissional, pelo menos no Rio Grande do Sul, se iniciou de forma bastante precária e tumultuada, situação agravada ainda mais pela circunstância de ela não ser, inicialmente, gratuita para os trabalhadores.

Conforme a lei, os operários arcariam com uma taxa de 5\$000 (5 mil réis) de emolumentos e ainda deveriam entregar ao identificador três fotografias. Com isso, o custo do documento chegaria a 7\$500 (sete mil e 500 réis), incluindo as fotos, nos cálculos da Federação Operária do Rio Grande do Sul (Forgs). No entanto, no início de outubro de 1933, o jornal *Correio do Povo* publicou nota atribuída a Forgs denunciando a existência de “pessoas que se dizem procuradores de firmas e estabelecimentos industriais” e que estariam cobrando entre 10\$000 (10 mil réis) a 15\$000 (15 mil réis) para “aquisição das carteiras profissionais”. Por esta razão, orientava os trabalhadores a confeccionarem a carteira por intermédio de seu sindicato de classe.

Em outra nota, publicada em seu órgão oficial, *A Voz do Trabalhador*, a Forgs (que em 1933 adotava uma linha de defesa das novas leis “sociais”) negou ter tratado de “falsos identificadores”. Porém ratificou sua intenção de evitar que fosse cobrado mais do que o estipulado por lei pelas carteiras (A VOZ DO TRABALHADOR, 14/10/1933, p.3). Em novembro do mesmo ano, o jornal denunciava que os trabalhadores de Novo Hamburgo “na maioria, foram descontados de seus salários, há mais de dois meses, importâncias superiores a 10\$000 para as “carteiras profissionais”, sem que até o momento lá aparecesse um identificador” (A VOZ DO TRABALHADOR, 18/11/1933, p.2).

Essas notícias relatam os problemas em torno da confecção das carteiras em seus primórdios, mas também sinalizam uma efetiva procura dos trabalhadores pelo documento – a ponto de esta motivar a existência de “atravessadores” interessados em explorá-los. E revelam outra característica importante: apesar de não estar previsto na lei, o cadastramento dos dados do trabalhador para a confecção da carteira também era feito pelos sindicatos e associações de operários. É assim com a Associação dos Empregados na Indústria Hoteleira de Porto Alegre, que anuncia em *A Voz do Trabalhador* que fornecerá gratuitamente a carteira a todos os seus associados, com o objetivo de defender os trabalhadores daqueles que queriam prejudicá-los, desrespeitando as leis “emanadas do Ministério do Trabalho”:

Essa atitude, tomada pela nossa associação, visa única e exclusivamente, congregando dentro do mais breve tempo possível todos

os trabalhadores do ramo em torno de sua organização de classe para que, assim, possa defender, *in totum*, os seus interesses, que estão sendo conspurcados por aqueles que não titubeiam em afrontar as leis emanadas do Ministério do Trabalho, fugindo ao cumprimento dos recentes decretos do governo provisório da República, que visam defender e amparar os trabalhadores do Brasil. (A VOZ DO TRABALHADOR, 14/10/1933, p.2)

Atitude semelhante tem o Sindicato dos Trabalhadores em Madeira, que, em outra nota informa que todas as quintas-feiras, em sua sede social, haveria um identificador do Ministério do Trabalho e um fotógrafo, para facilitar a confecção da carteira (A VOZ DO TRABALHADOR, 28/10/1933, p.2).

Estas notas permitem relativizar antigas interpretações que viam a carteira profissional unicamente como “um instrumento de controle e dominação” em seu nascedouro, pois, supostamente, retirava dos sindicatos uma forma de controle do mercado de trabalho ao invalidar as antigas carteiras, confeccionadas por estes. (MUNAKATA, 1984, p.92). A pesquisa indica que, apesar de ser evidente que a carteira emitida pelo governo era, sim, um instrumento de controle, sua emissão (ao contrário do que a simples leitura da lei permitia supor), não ficou, na prática, a cargo exclusivo das Inspetorias Regionais e de seus agentes como estava previsto, pelo menos nesses primeiros tempos. Foi feita com o auxílio dos sindicatos, que viam no documento uma forma de tentar garantir o cumprimento de leis identificadas com os seus interesses.

Na busca do cumprimento dessas leis, os sindicatos não hesitavam até em denunciar o próprio governo – ou seus representantes. Isso fica claro em ofício enviado pelo Sindicato dos Mineiros de Arroio dos Ratos ao Ministro do Trabalho, Salgado Filho, apoiando queixas de outras categorias contra o inspetor Ernani de Oliveira – num fragmento do episódio que acabaria resultando no rompimento entre a Forgs e a Inspetoria Regional do Rio Grande do Sul. Em meio a diversas reclamações, a nota informa que o sindicato havia “providenciado há cinco meses para obter as carteiras profissionais, oficiando a inspetoria de Porto Alegre”, sem ter recebido resposta alguma que viesse a “amenizar os desejos dos operários nossos sindicalizados” (A VOZ DO TRABALHADOR, 11/11/1933, p.4). Na época o principal centro de exploração de carvão do Brasil, Arroio dos Ratos concentrava milhares de trabalhadores.

Talvez a principal motivação dos trabalhadores a investirem tempo, dinheiro e paciência no complicado processo de emitir carteiras profissionais (que podiam, pelo decreto, levar até 90 dias para ficar prontas) fosse a sua relação direta com a Lei de Férias. A implementação da folga anual aos trabalhadores era um ponto de conflito que

se intensificara durante a Primeira República e que dependia diretamente de algum tipo registro oficial do período efetivamente trabalhado pelo operário<sup>4</sup>.

Em 1934, depois de romper com o governo e adotar uma linha política mais próxima aos comunistas, a Forgs passou a criticar a carteira profissional, reputando-a como algo inútil:

O único efeito verdadeiro das carteiras profissionais é obrigar o trabalhador a tirar um pedaço do pão de seus filhos e entregar ao Ministério do Trabalho, para que este possa fazer frente à vultosa verba que tem de dispendar, com a manutenção das sinecuras, tais como Inspetorias Regionais e todos os demais cargos dessa Secretaria de Estado, que nenhum proveito traz para os sofedores, os explorados de todos os tempos, que não pediram o Ministério e dispensam as intervenções extemporâneas do seu representante máximo no Estado do Rio Grande do Sul, pois ludibriados viveram sós, sempre, e para serem conspurcados não necessitam de tutela! (A VOZ DO TRABALHADOR, 18/08/1934, p.2)

Os textos da *Voz do Trabalhador* ratificam problemas ocorridos no momento da implantação da carteira - de sua emissão até a falta de controle governamental sobre as anotações patronais. No entanto, se estas fontes sinalizam para um descrédito em relação ao documento, os dados quantitativos mostram o contrário: um progressivo crescimento no número de carteiras em sua primeira década de implantação.

Conforme dados coletados nos Anuários Estatísticos do IBGE (ver gráfico 1), a emissão de carteiras profissionais manteve-se estável na primeira década do país, permanecendo na faixa entre 200 mil e 250 mil documentos emitidos a cada ano. Há uma ligeira tendência de crescimento em 1938, 1939 e 1940, nos três primeiros anos do Estado Novo, talvez explicada pelo aumento da propaganda governamental em relação aos direitos do trabalhador. Inversamente, nos três anos seguintes, há um movimento de queda na emissão das carteiras, em especial em 1943 (curiosamente o ano da promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho), quando o número cai para cerca de 164 mil documentos.

Essa diminuição, no entanto, é amplamente compensada pelo aumento da emissão em 1944, que atinge quase 400 mil carteiras. Esse crescimento ocorre

---

<sup>4</sup> A primeira lei de férias do país foi editada em 1925 e regulamentada no ano seguinte, durante o governo Artur Bernardes. Instituiu 15 dias de descanso. Nessa lei já havia a previsão de o operário possuir uma caderneta com a respectiva fotografia e dados de identificação, para que nela fossem feitos os registros pelo empregador. Em 1931, um novo decreto do Governo Provisório suspendeu a lei anterior das férias e estabeleceu novas regras para sua concessão. Esse novo decreto dispunha taxativamente que só teriam direito a férias os empregados que tiverem suas cadernetas com registros dos estabelecimentos onde trabalhavam.

basicamente devido a São Paulo, que quase quadruplica a quantidade de documentos emitidos. A razão desse fenômeno careceria de uma pesquisa empírica, porém podemos lançar a hipótese de relação com o aumento da produção industrial devido a II Guerra Mundial e à concentração fabril naquele estado.

O Rio Grande do Sul acompanha a tendência nacional, mantendo o número de carteiras emitidas na faixa entre 15 mil e 20 mil, com altas mais expressivas em 1935, 1939 e 1940, e quedas acentuadas em 1936 e, especialmente, 1943. Aparentemente, portanto, a mudança de posição da Forgs em relação ao Ministério do Trabalho e a carteira do trabalho não parece ter afetado de forma expressiva a emissão do documento no Rio Grande do Sul. Há, por certo, uma queda em 1934 em relação a 1933, mas ela não é expressiva, e em 1935, o número de carteiras emitidas volta a crescer.

#### *A “cor” e a identificação do trabalhador*

As leis que instituíram a carteira profissional na década de 30 definiram legalmente quais os dados dos operários seriam utilizados em sua identificação. Em regra, eles seguiam o que dizia o pioneiro decreto 21.175, de 1932, que estabelecia que as carteiras deveriam conter a foto do trabalhador, bem como “características físicas e impressões digitais” (art. 2, parágrafo 3), “nome, filiação, data e lugar de nascimento, estado civil, profissão, residência, assinatura e grau de instrução” (art. 2, parágrafo 4), nome do local de trabalho, nome do sindicato a qual o operário estava afiliado, entre outros. Para os estrangeiros, o documento também informaria a data da chegada ao Brasil, o registro de naturalização e dados sobre esposa e filhos brasileiros, se houvesse.

As legislações não informavam expressamente quais as “características físicas” seriam coletadas do trabalhador. No entanto, os formulários para obtenção das carteiras, chamadas de “fichas de qualificação” nas décadas de 30 e 40, estabeleciam uma série de itens: sexo, altura, cor, cabelo, existência ou não de barba ou bigodes, olhos e sinais particulares. Todos eram itens a serem preenchidos à mão pelo identificador, que aparentemente tinha certa liberdade para criar suas próprias variáveis. Assim, no arquivo das fichas de qualificação do Rio Grande do Sul, sob guarda do NDH/UFPel, encontramos formulários nos quais os identificadores anotaram, em relação ao cabelo, por exemplo castanho, preto, ruivo, calvo, grisalho, careca. Em relação a sinais particulares, há indicação de cicatrizes ou marcas de doença em diferentes partes do corpo, manchas, deformações, sinais, defeitos de visão etc.

Porém, o item “cor” pressupunha mais do que a observação das características individuais. Pressupunha uma avaliação do identificador. Afinal, o formulário para obtenção das carteiras não seguia, por exemplo, os parâmetros do censo nacional de 1940 (o primeiro organizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que estabelecia a existência de três possíveis enquadramentos: “preto”, “branco” e “amarelo”, utilizadas sempre que fosse possível “qualificar o recenseado segundo o característico previsto” (IBGE, 1940, XXI).

O IBGE instruiu seus recenseadores a, no caso de não conseguirem classificar o recenseado, colocarem um traço horizontal no questionário. Porém, nem todos obedeceram à instrução – muitos acrescentaram outras categorias às três previamente definidas pelo IBGE. Por isso, os organizadores do censo decidiram utilizar um quarto enquadramento, “pardo”, “para os que registraram declarações outras como ‘caboclo’, ‘mulato’, ‘moreno’ ou se limitaram ao lançamento do traço”.(IBGE, 1940, XXI). Somente a omissão de qualquer resposta foi computada como “cor não declarada”.

Como vimos anteriormente, o processo de implantação da carteira profissional e o trabalho dos primeiros identificadores (funcionários encarregados de preencher as fichas com os dados dos trabalhadores) foi eivado de precariedade. Assim, as fichas de qualificação das carteiras profissionais na sua primeira década de vigência no Rio Grande do Sul não obedecem necessariamente aos parâmetros do IBGE de 1940 ou a qualquer outro regramento. Encontramos lá, entre 45.154 fichas (1932 a 1946<sup>5</sup>), nada menos que 17 formas de classificar os indivíduos em relação à “cor” (sem considerar formas masculinas e femininas da mesma palavra), como demonstrado na tabela a seguir:

**Tabela 1. Formas de classificação de “cor” nos formulários para obtenção da carteira (1932-1946)**

Classificação	Número de indivíduos
Branco/Branca	38.388
Pardo/parda	3.101
Preto/preta	2.177
Moreno/morena	670

<sup>5</sup> Recolhemos aqui todas as fichas já inseridas atualmente no banco de dados, sendo que 44.966 (99,6% da amostra) correspondem ao período 1933-1945.

Misto/mista	581
Castanho	12
Moreno claro/morena clara	13
Moreno escuro/morena escura	4
Trigueira	4
Indiático	4
Claro	3
Escuro	1
Branco-preto	1
Negra	1
Preta, parda	1
Crespo	1
Loiro	1
Não informado	193

Mesmo concedendo-se que as categorias “crespo” e “loiro” podem resultar de erros de preenchimento (provavelmente referem-se a cabelos), e que a maior parte dos trabalhadores foi enquadrada nas cinco primeiras categorias, a quantidade e variabilidade das classificações despertam a atenção. Em comparação com os critérios censitários, não há aqui os “amarelos” aventados pelo censo, e a única categoria que lembra vagamente a população indígena é “indiático”, no qual apenas dois operários foram classificados (um sapateiro de Novo Hamburgo e um estivador de Uruguaiana).

Apesar dessa amostra representar em torno de 25% das carteiras emitidas no Rio Grande do Sul no período – o restante das fichas foi extraviado antes da constituição do acervo –, também é passível de nota a prevalência dos “pardos” sobre os “pretos”, bem como a variedade de “morenos” (claros, escuros), e a existência de algumas categorias um tanto enigmáticas, quanto “branco-preto” ou “preto-pardo”.

O censo brasileiro de 1940 registra para o Rio Grande do Sul uma população branca bem superior à média nacional (89% contra 63%). Tais números são semelhantes aos encontrados entre a amostra de fichas para obtenção da carteira profissional entre 1932 e 1946 – 85% de brancos (85%). Entre os 41.793 trabalhadores nascidos no Brasil, a porcentagem é ligeiramente inferior (83,99%), enquanto em relação aos 3.335 estrangeiros representa quase a totalidade (97,78%). Os trabalhadores imigrantes que buscaram carteiras de trabalho eram oriundos de diversos países: Alemanha, Polônia, Portugal, Itália, Uruguai, Rússia, Espanha, Romênia, Áustria, Argentina, Lituânia, Síria, Suíça, França, Holanda, Inglaterra, Tchecoslováquia, Líbano, Hungria, Suíça, Suécia, entre outros.

A desigualdade entre brancos e afrodescendentes no mercado de trabalho do Rio Grande do Sul à época era gritante. Em pesquisa realizada com o mesmo arquivo, Lopes já havia verificado que a maioria dos trabalhadores não-brancos relataram profissões não-especializadas, como servente, pedreiro, auxiliar de comércio e cozinheiro. Em profissões relacionadas a um maior nível de instrução e *status* social, como médico, advogado e dentista, havia somente brancos entre os que buscaram sua carteira profissional (LOPES, 2013, 13).

No entanto, o que nos interessa mais especificamente são os não-brancos. A variabilidade das categorias nas quais eram enquadrados os “não-brancos” demonstram a ambiguidade na construção de classificações e identidades étnicas na região. Enquanto a categoria “branco” reina singular e absoluta, existe uma miríade de formas de qualificar afrodescendência e uma virtual invisibilidade da etnia indígena. Tais classificações não tem necessariamente correspondência com o biótipo do trabalhador. Basta comparar as imagens abaixo, com um quadro produzido a partir das fotos anexas aos formulários:

**Figura 1: Amostra de fotos anexas às fichas de qualificação DRT/NDH/UFPeI**



Embora os indivíduos considerados “pretos” possuam as mesmas características (tom de pele, formato do nariz, boca, tipo de cabelo etc) que podem, com alguma boa vontade, ser encarados com particularidades físicas, todas as demais classificações parecem confundir-se, caso queira-se definir um biótipo. Acaso o indivíduo 15 (um mineiro de carvão de Butiá, nascido em São José do Norte) não poderia ser pardo como o indivíduo 5 (um bancário de Alegrete)? O que distingue um pardo como o número 2 (foguista de uma fábrica de vidros em Pelotas) de um moreno como o número 8 (vendedor também em Pelotas)? Como definir o indiático (sapateiro de Novo Hamburgo), o escuro (metalúrgico de Porto Alegre) ou o claro (servente em uma fábrica de vidros em Pelotas)?

A indefinição transparece ainda mais em momentos nos quais fica clara a dúvida do próprio identificador que preencheu as fichas. É o caso do indivíduo 3 (bancário de Alegrete), no qual o funcionário anotou no espaço destinado à cor: “preta”, logo em seguida incluindo uma segunda anotação ao lado, seguida por vírgula: “parda”. Da mesma forma, o aspecto distinto do indivíduo 16, em contraste com sua posição social subalterna (servente de uma empresa de construção em Santa Maria) e alguns traços físicos tenham provocado ainda mais confusão. A anotação que aparece é “Branco

Preto”, o que de certa forma une na mesma pessoa os extremos de *status* social do Brasil à época.

A inexistência de qualquer normatização a respeito do preenchimento deste item da ficha de qualificação dos trabalhadores permitiu que os identificadores as preenchessem a partir de seu arbítrio próprio, permeados pelas construções sociais da “cor” do indivíduo, diretamente relacionadas a seus *status*. Uma aparência física mais “distinta”, um cargo mais elevado poderia significar uma elevação na classificação de “cor”. Assim, tais categorias refletem a forma como os identificadores e, talvez (concedendo-se que o preenchimento da ficha tenha algum tipo de intervenção por parte do operário), parte dos próprios trabalhadores estabelecia suas identidades étnicas. A própria iniciativa de mostrar-se elegante no momento da foto pode ser encarada como uma estratégia de busca de distinção social por parte dos trabalhadores.

Um sintoma desse caráter definidor das classificações de “cor” nas carteiras profissionais é a virtual inexistência da palavra “negro”, considerada sinônimo de “escravo” no período escravagista, significado este que sobreviveu décadas após a abolição da escravidão. Somente um operário apresenta “corneira” (um jornaleiro de Passo Fundo, cuja foto extraviou-se).

Pode-se pensar que esta aparente confusão ou indefinição nas classificações de “cor” dos afrodescendentes é, na realidade, uma tentativa dos identificadores e/ou trabalhadores criarem um sistema ordenador capaz de traduzir (e ao mesmo tempo, consolidar) a hierarquia étnica da sociedade rio-grandense à época. Hierarquia esta que não era simples, mas por sua vez, delimitava lugares sociais a partir de padrões relacionados à maior ou menor branquitude do indivíduo, bem como instrução, aparência, profissão etc. Nesta lógica, ser pardo era, sim, bem diferente de ser preto, e ser moreno claro não era o mesmo que ser moreno escuro.

### *Considerações finais*

Ressalte-se ao final as importantes clivagens às quais estavam sujeitos os trabalhadores do extremo sul do Brasil nos anos 1930 e 1940, período crucial para sua organização como classe. Além das diversas divisões por ofício, esses homens ainda se

reconheciam diferentes pelas distintas origens (muitos filhos de imigrantes se identificavam mais com a mística da terra deixada pelos pais do que com a nacionalidade brasileira e sua identidade pressupunha a reafirmação cotidiana do antagonismo por outros grupos) e pelas classificações étnicas, derivadas estas do *status* social. Que tenham, em muitas oportunidades, conseguido unir-se como classe não diminui a importância de compreender as diferenças pelas quais eram compreendidos e se compreendiam como seres humanos.

Analisando documentos policiais e judiciários referentes às três primeiras décadas do século XX no Rio Grande do Sul, Weimer alerta para as diversas formas pelas quais estas instâncias utilizavam categorias de “cor”. Para o autor, categorias como “moreno”, “preto”, “pardo” e “misto” revelariam uma avaliação do examinador e não “formas de autoatribuição”. Weimer detectou ainda “um descompasso entre as maneiras pelas quais foram caracterizadas em cartório e as suas vivências e relações sociais cotidianas” (WEIMER, 2015, 135-136).

A pesquisa referente aos formulários para obtenção da carteira profissional no Rio Grande do Sul não aponta se as categorias impostas aos operários afrodescendentes foram por eles avalizadas ou não. Mas demonstra uma sociedade no qual as hierarquias étnicas se expressavam cotidianamente e de forma complexa, sendo essenciais para a definição do trabalhador. Demonstra também a ação classificatória do Estado, impondo a estes indivíduos categorias como identidades. Algumas dessas categorias eram mais “favoráveis” que outras, e isto está claro nas próprias escolhas dos identificadores.

## **BIBLIOGRAFIA E FONTES**

### **FONTES**

Acervo DRT/NDH/UFPel

IBGE, 1940 - Censo Demográfico do Brasil 1940 – IBGE

Jornal *A Voz do Trabalhador* – 1933 e 1934

Recenseamento da população do Império do Brasil - 1872

### **BIBLIOGRAFIA**

GOMES, Angela de Castro. *Burguesia e trabalho – política e legislação social no Brasil 1917-1937*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

\_\_\_\_\_. (org). *Ministério do Trabalho – uma história vivida e contada*. Rio de Janeiro: CPDOC, 2007.

KONRAD, Diorge Alceno. *O fantasma do medo: o Rio Grande do Sul, a repressão policial e os movimentos sócio-políticos (1930-1937)*. Tese (Doutorado). Campinas: IFCH-UNICAMP, 2004.

KUHN, Fabio. *Breve História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Leitura XXI, 2002.

LESSER, Jeffrey Lesser. *Immigration, ethnicity and national identity in Brazil, 1808 to the present*. New York: Cambridge University Press, 2013.

LONER, Beatriz Ana. *Um perfil do trabalhador gaúcho na década de 30*. Anais do IX Encontro Estadual de História (ANPUH/RS) – Vestígios do Passado, 2008. Disponível em < <http://eeh2008.anpuh-rs.org.br/site/anaiseletronicos>>.

\_\_\_\_\_. O acervo sobre o trabalho do Núcleo de Documentação Histórica da UFPel. In: SCHMIDT, Benito Bisso (org). *Trabalho, justiça e direitos no Brasil: pesquisa histórica e preservação das fontes*. São Leopoldo: Oikos, 2010, p. 9-24.

LOPES, Aristeu Elisandro Machado. *Os trabalhadores negros a partir das Fichas de Qualificação Profissional da Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul (1933-1943)*. Anais do 6º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. Florianópolis (SC): Editora da UFSC, 2013.

MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista (Brasil, século XIX)*. Campinas: Unicamp, 2013.

MORAES FILHO, Evaristo de. *O problema do sindicato único no Brasil*. São Paulo: Alfa-Omega, 1978.

MUNAKATA, Kazumi. *A legislação trabalhista no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

SKIDMORE, Thomas. *Preto no branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro (1870-1930)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

WEIMER, Rodrigo de Azevedo. *Felisberta e sua gente: consciência histórica e racialização em uma família negra no pós-emancipação rio-grandense*. Rio de Janeiro: FGV, 2015.

VIANA, Luiz Werneck. *Liberalismo e sindicato no Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.